



PARECER ÚNICO Nº. 476/2011

PROTOCOLO Nº. 916330 / 2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 08110/2010/002/2011	DEFERIMENTO
Autorização para Intervenção Ambiental Nº. 055/2004	
Processos de Outorga Nº. 2322/2002; 2323/2002; 1331/2004; 8043/2007; 6769/2011	
Empreendimento: INPAR Projeto 94 SPE LTDA (Fase II - M2B)	
Empreendedor: INPAR Projeto 94 SPE LTDA	
CNPJ Nº. 09.153.886/0001-88	Município: Nova Lima/ MG
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas
Referência: Licença de Operação – LO	Validade: 4 (quatro) anos

Atividades objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	5
Reserva Legal: Averbada sob o n.º AV-7-26.075, em 09.05.2005		
Unidade de Conservação: APA Sul		
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

Responsável pelo Empreendimento: Fabiola Oliveira Viana Carvalhido	CPF 044.576.736-76
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Alberto Rocha Salazar	Registro de Classe CREA MG 8.770/D

Processos de Licenciamento no SIAM	Situação
00649/2001/001/2001 – LP (Fase II)	Concedida
00649/2001/004/2004 e 8110/2010/001/2010 – LI (Fase II)	Concedida
00649/2001/003/2008 – LO (Fase II – U6 / C7 / M2A)	Concedida
08110/2010/002/2011 – LO (Fase II – M2B)	Em Análise

Auto de Fiscalização: 79555/2011	DATA: 05/10/2011
Auto de Fiscalização: 79568/2011	DATA: 14/10/2011

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Juliana Brasileiro	1.255.782-3	
Daniele Ladeira Gomes Ferreira	81754-6	
Flora Misaki Rodrigues	1.274.271-4	
Pollyana Moreira Pontes	1.239.417-7	
Leonardo Calcagno Ribas	82.217-7	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	
De acordo	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1.145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação – LO, formalizada pelo empreendedor INPAR PROJETO 94 SPÉ LTDA junto a SUPRAM Central Metropolitana em 10/08/2011, para o parcelamento do solo denominado Alphaville Lagoa dos Ingleses (M2B). O empreendimento é de uso exclusivo ou predominantemente residencial, classe 5, de acordo com a DN COPAM 74/2004.

O empreendimento está localizado no município de Nova Lima, a 32 km ao sul de Belo Horizonte, nas proximidades do trevo rodoviário de Ouro Preto. O acesso é feito pela BR-040, entroncamento com a BR-356.

A área do empreendimento residencial multifamiliar 2B - M2B é de 3,77ha e será dividida em dois lotes, onde será construída uma torre de apartamentos em cada lote totalizando 438 unidades habitacionais.

2. HISTÓRICO

O empreendimento Alphaville Lagoa dos Ingleses foi dividido em duas fases de implantação, sendo a primeira totalmente ocupada e a segunda fase em processo de licenciamento.

Foi concedida LP e posteriormente LI de toda a fase II, sendo que as LO's serão emitidas por áreas, conforme necessidade de ocupação.

A fase II obteve a Licença Prévia – LP sob certificado de nº 158/2004 em 27/08/04 com prazo de validade até 27/08/2006. Logo em seguida foi concedido a Licença de Instalação – LI sob certificado de nº 119/2005 em 24/06/2005, válida até 08/07/2009, na qual foi solicitada prorrogação por mais 2 (dois) anos, para 2.057 unidades habitacionais.

Foi concedida Licença de Operação – LO sob certificado de nº 197/2008 em 27/10/2008 com prazo de validade até 27/10/2014, que compreende o U6 (416 lotes), C7 (1 lote) e M2A (5 lotes).

Para essa Licença de Operação – LO, iremos tratar da área do loteamento conhecida como M2B (eram 11 lotes que foram lembrados em 2 lotes), com 438 unidades habitacionais.

Em 05/10/11, foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe interdisciplinar da SUPRAM CM, tendo sido lavrado Auto de Fiscalização nº 79555/2011. Na oportunidade foi constatado que as obras de infra-estrutura foram devidamente executadas, inclusive a drenagem pluvial, faltando apenas à arborização viária e alguns trechos a serem gramados.

Em nova vistoria ao empreendimento no dia 14/10/11, onde foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 79568/2011, verificamos que todas as solicitações realizadas anteriormente foram devidamente atendidas.

3. PROJETO URBANÍSTICO

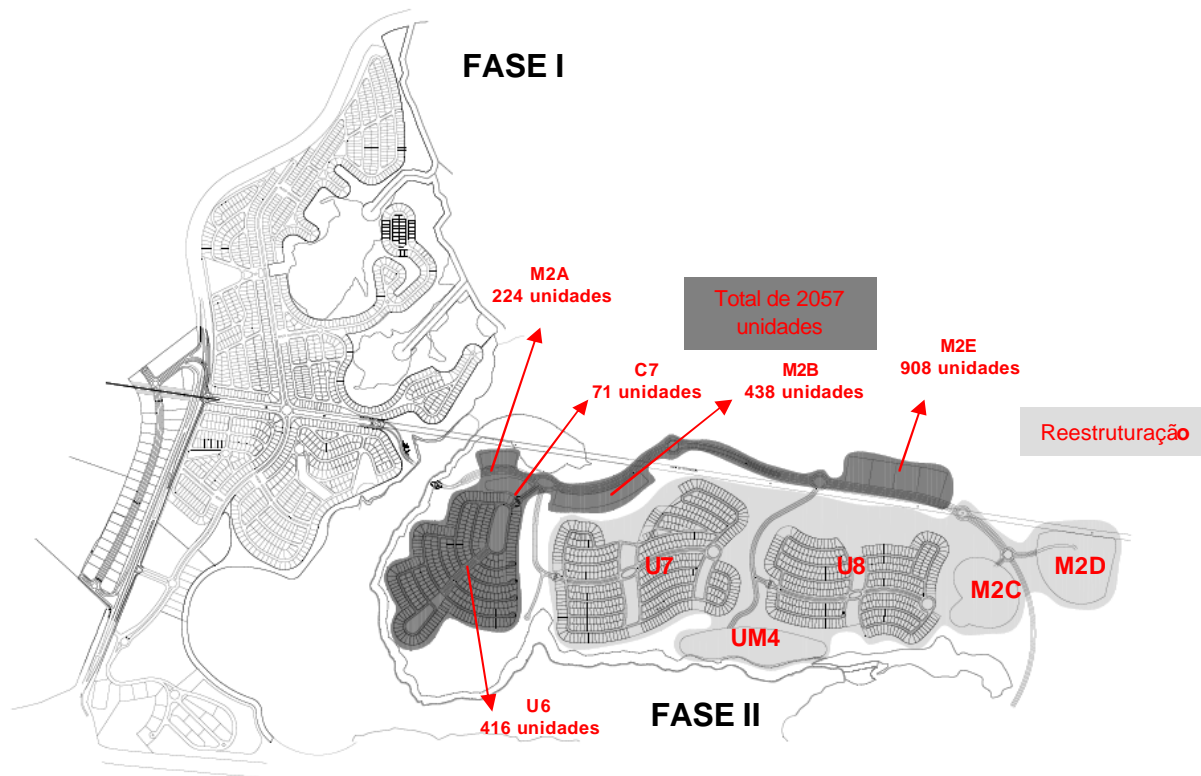
O parcelamento Alphaville Lagoa dos Ingleses possui uma área total de 884,42ha registrada sob matrícula de nº 26.075.

A fase II possui uma área de 342,03ha e foi registrada em 30/05/2006 sob matrícula de nº 37.655, conforme registro de imóveis apresentado.

O projeto urbanístico de toda a área do Alphaville Lagoa dos Ingleses foi aprovado pela SEDRU em 15/03/2006 e pela prefeitura municipal em 17/04/2006.



Consta nos autos do processo Termo de Recebimento Parcial das obras da fase II do loteamento Alphaville Lagoa dos Ingleses emitido pela prefeitura municipal datada de 21/06/2011, onde esta recebe e declara para todos os fins e efeitos que o empreendedor efetivamente executou todas as obras de infra-estrutura referente a parte da Avenida Wimbledon que se inicia na ponte travessia da lagoa até a frente do lote 11 da quadra M2B.



Mapa 01: Vista geral do empreendimento

Na LI da Fase II foram licenciadas 2057 unidades, que estão distribuídas conforme mapa acima. Apenas a área do U6 está em operação, ainda restando 1.641 unidades habitacionais. A área do M2A encontra-se em construção, a área do M2B é objeto desse licenciamento.

Quadro I – projeto aprovado

RESUMO DE ÁREAS – Matrícula 26.075		
Descrição	m ²	%
Área ruas	524.062,22	15,32
Áreas verdes – Interna aos residenciais	142.809,21	4,18
Áreas verdes	1.090.999,60	31,90
Área particular do loteador - APL	139.871,49	4,09
Faixa non aedificandi	72.817,54	2,13
Área equip. urbanos (reservatório de água com acesso)	9.141,32	0,27
Área equip. comunitários	5.004,88	0,15
Área de lotes	1.435.561,92	41,97



Área total do parcelamento	3.420.268,18	100,00
Áreas remanescentes	5.423.931,82	
Área total da gleba	8.844.200,00	

Quadro II – projeto aprovado

RESUMO DE ÁREAS – Matrícula 37.308		
Descrição	m ²	%
Área Institucional III	170.306,10	4,98
Áreas verdes	1.090.999,60	31,90
Áreas remanescentes	8.935.116,90	
Área total da gleba	9.105.423,00	
Número de quadras	61	
Número de lotes	1522	

Quadro III – M2B

RESUMO DE ÁREAS		
Descrição	m ²	%
Área Total da Quadra	37.753,06	100
Número de lotes	2	
Unidades Habitacionais	438	



Foto 1: Pavimentação e arborização viária em frente a quadra M2B.

A pavimentação das vias do loteamento é feita com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A arborização viária encontra-se implantada.

4. OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Em declaração emitida pela prefeitura, datada de 21/07/2011, esta declara que foram realizadas as obras de implantação da rede esgoto, de água, drenagem pluvial e rede elétrica.



Em ofício de viabilidade técnica datado de 07/11/2011 a concessionária SAMOTRACIA declara para os devidos fins que os empreendimentos imobiliários multifamiliares verticais (M2A, M2B, M2E e C7), apresentam viabilidade técnica no que tange ao abastecimento de água, coleta, transporte e tratamento de esgoto, desde que as instalações sejam implantadas com base em estudos e projetos específicos a serem apresentados para análise dentro das premissas de demandas e critérios técnicos aprovados pela concessionária. Ressalta-se que o ônus da construção da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é de responsabilidade do empreendedor/incorporador.

O cumprimento das condicionantes da referida viabilidade técnica, relativa ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, será verificado pela concessionária SAMOTRACIA.

O empreendedor deverá comprovar o atendimento aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para qualquer ampliação do empreendimento. Através do ofício nº 56/2011, de 14 de outubro de 2011, o empreendedor se compromete em custear qualquer adequação que seja necessária ao atendimento de água e esgoto das unidades habitacionais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água do empreendimento residencial M2B, bcalizado no Alphaville Lagoa dos Ingleses será realizado pela concessionária local SAMOTRACIA Meio Ambiente Empreendimentos Ltda, devendo esse empreendimento atender as suas regras e leis de parcelamento, uso e ocupação dos solos do Município de Nova Lima.

A vazão de um dos poços d'água explotados pela SAMOTRACIA Empreendimentos é de 60,90m³/h e a validade desta Certidão para fornecimento de água expedida pelo IGAM é até 18.02.2023, segundo a Portaria nº 81/2003 de 18.02.2003. A vazão do outro poço d'água explotado pela mesma concessionária é de 84 m³/h e a validade desta Certidão ou outorga expedida pelo IGAN é até 11.02.2023, segundo a Portaria nº 82/2003 de 11.02.2003. Há um terceiro poço já perfurado aguardando autorização para captação de água.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A concessionária SAMOTRACIA também é a responsável pelos serviços de coleta e tratamento de esgoto doméstico do Alphaville Lagoa dos Ingleses, que por meio de uma rede coletora conduzirá o efluente a uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, onde o efluente é tratado e lançado no córrego Lagoa Grande.

O empreendimento realizado pela construtora Viver deverá atender à capacidade de vazão da concessionária local, que segundo informado foi projetada para tratar 40l/s correspondente a uma população de 15.097 habitantes.

DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial é do tipo convencional, composto por vias, sarjetas, bocas de lobo, ramais de ligação e redes coletoras. A rede predial deverá coletar e conduzir água de chuva em separado da rede de esgoto, assim como conduzi-la à parte para as sarjetas e bocas de lobo da concessionária SAMOTRACIA.



Foto 2: Boca de lobo e canaletas de drenagem .

ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica se dará primeiramente por meio de uma ligação provisória para o empreendimento junto à concessionária CEMIG – Centrais Elétricas de Minas Gerais. Posteriormente, o empreendedor deverá providenciar um cálculo de demanda de energia elétrica atendendo aos parâmetros da concessionária, para então definir o padrão definitivo e propiciar a sua instalação final pela CEMIG.

Além disso, as vias locais estão providas de postes de iluminação alimentados pela energia elétrica da CEMIG.



Foto 3: Iluminação pública.

5. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Conforme relatório indicativo do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a área que compreende o M2B encontra-se dentro da APA Sul e a 9,49Km da APE Manancial Fechos.

O empreendimento encontra-se inserido no interior da Área de Proteção Ambiental Sul, que por sua vez, manifestou-se favorável para a ampliação do loteamento, conforme publicação no jornal “Minas Gerais” de 02/06/2004.

Com relação as áreas prioritárias para proteção à biodiversidade, a área é classificada como extrema para Aves e Invertebrados e especial para herpetofauna.

No relatório do Zoneamento Ecológico Econômico, a área em questão apresenta prioridade para conservação alta de 16% e 85% muito alta. Já a vulnerabilidade natural é 100% muito alta.



6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI – CERTIFICADO N° 119/2005

Conforme parecer de prorrogação da Licença de Instalação (LI) n° 092/2010, as condicionantes listadas a baixo foram cumpridas.

ITEM	CONDICIONANTES	SITUAÇÃO
1	Apresentar planos de monitoramento da execução de todos os projetos, que constam do PCA e das condicionantes, com relatórios descritivos (com dados mensais) e fotográficos. Com a freqüência: bimestrais no período chuvoso (dezembro, janeiro, fevereiro e março) e trimestrais nos demais meses.	Foram encaminhados 07 relatórios conforme cronograma solicitado pela referida condicionante. Condicionante cumprida.
2	O programa de educação ambiental e o programa de comunicação social do empreendimento deverão ser adequados ao Termo de Referência de Educação Ambiental da FEAM, tão logo esse termo seja aprovado, conforme a portaria N°238/2004 de 27/07/2004.	Em 16-09-2009 foi entregue nesta superintendência de acordo com o protocolo R244023/2009 um Programa De Educação Ambiental - PEA e comunicação social do empreendimento. Foi cumprida tempestivamente conforme o Termo de Referência de Educação Ambiental da FEAM, conforme solicitado na mencionada condicionante Condicionante cumprida.
3	A execução do projeto do sistema de drenagem das águas pluviais, e de dispositivos provisórios destinados ao controle do fluxo das águas e à retenção de finos que se fizerem necessários na fase de implantação do empreendimento, deverá, quando implicarem em intervenção em área de preservação permanente, ter previamente a pertinente autorização da autoridade florestal.	Para a emissão da Licença de Operação do Residencial 6 (Processo n° 00649/2001/003/2008), conforme vistoria realizada dia 30 de setembro de 2008, foi verificado que a execução do projeto de drenagem das águas pluviais, bem como os dispositivos destinados ao controle do fluxo das águas e à retenção de finos foi realizada com êxito. A intervenção em APP desta área foi devidamente autorizada pela autoridade florestal pertinente. Condicionante cumprida.
4	O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água da Lagoa dos Ingleses a ser implementado, deverá integrar o Plano Biológico e da Qualidade das Águas aprovado na Licença de Operação do loteamento Nova Comunidade Lagoa dos Ingleses – PA COPAM n° 036/1996/009/2001.	Foram encaminhadas pelo empreendedor campanhas do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, tempestivamente. O último programa apresentado é datado de 12/01/2010 (protocolo n° R003515/2010). O resultado das análises encontra-se dentro dos padrões da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008. Condicionante cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

5	Proposta de delimitação das áreas de ocupação conforme o projeto urbanístico;	Em 10/10/2005 Protocolo F 63901/2005, foi encaminhado tempestivamente, projeto urbanístico com delimitação das diversas áreas de ocupação de forma satisfatória. Condicionante cumprida.
6	A planta do projeto urbanístico com a delimitação da faixa de bordadura de mata com largura média de 30 metros e mínimo de 10 metros, contemplando ainda as áreas de campos de murundus e campos hidromórficos e APP'S de nascentes e cursos d'água não associados aos campos de murundus da bordadura, além de demarcação em planta das áreas de 4,0 Há a ser recuperada;	Em 10/10/2005 Protocolo F 63901/2005 foi encaminhado tempestivamente, planta contemplando de forma satisfatória as exigências da referida condicionante. Condicionante cumprida.
7	A revisão do projeto de arborização do sistema viário considerando-se dentre outros parâmetros, a distância das árvores com relação ao posteamento, esquinas, rede elétrica, porte das árvores, etc.	Foi entregue e implantado o projeto de arborização do sistema viário. Conforme vistoriado no dia 30 de setembro de 2008, foi avaliada a correta disposição entre as espécies vegetais plantadas e a rede elétrica implantada que se encontra disposta de forma subterrânea, com recuo em relação ao arruamento, não havendo interpolação com as árvores. Condicionante cumprida.
8	A revisão do programa de proteção de biótopos apresentados mediante a apresentação de projetos executivos que visem impedir o acesso de pessoas e animais domésticos, a retirada de material vegetal e evitar a ocorrência de incêndios com o objetivo de favorecer a recomposição da vegetação e conservação do recurso hídrico.	Em 10/10/2005 Protocolo F 63901/2005 foi entregue o programa de biótopos devidamente revisado. Na vistoria realizada no dia 30/09/2009 foi verificada in loco a implantação das referentes estruturas e demais especificações presentes no processo. Condicionante cumprida.
9	A aprovação do DNIT, dos projetos de geometria das vias e de sinalização trechos do sistema viário (próximo ao empreendimento) no trevo da BR-040 com BR-356, conforme ofício nº661/2004 da Sup. Op/6ª UNIT/DNIT.	Em 08/11/2005 Protocolo F 071894/2005, foi apresentado documento esclarecendo a favorável posição do DNIT com relação às obras referidas. Finalizados os projetos, estes foram encaminhados ao DNIT, firmando-se um Termo de Acordo e Compromisso nº. 056/2006 referente às melhorias na interseção da rodovia BR 040 com a BR 356. Condicionante cumprida.



10	O mapa de distribuição territorial das capivaras (Hydrochaeris hydrochaeris) sobreposto ao de uso de solo em cada relatório de campanha.	Conforme descrito nos Relatórios de Monitoramento das Capivaras, a rota seguida por estes grupos de animais se apresenta bem definida nos limites determinados pelo cercamento implantado no entorno da Lagoa dos Ingleses. Foi apresentado o mapa conforme solicitado, tempestivamente. Protocolo R162237/2008 datado de 16/12/2008. Condicionante cumprida.
11	O plano para que os sedimentos gerados pelo serviço de terraplenagem sejam minimizados.	Foi apresentado plano, dentro do prazo estipulado, de forma satisfatória. Condicionante cumprida.
12	Relatório fotográfico das obras implantadas dos projetos de geometria das vias e de sinalização trechos do sistema viário (próximo ao empreendimento) no trevo da BR 040 com BR 356, conforme Ofício nº. 661/2004 – Sup. Op/6ª UNIT/DNIT.	Foi anexado a esta apresentação o relatório fotográfico das melhorias do sistema viário. Condicionante cumprida.

7. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO PARCIAL – CERTIFICADO N° 197/2008

Essa Licença de Operação, contemplou apenas 422 lotes e uma área de 44,65ha, compreendendo o U6 (416 lotes), C7 (1 lote) e M2A (cinco lotes). As condicionantes listadas a baixo foram cumpridas.

ITEM	CONDICIONANTES	SITUAÇÃO
1	Elaborar e apresentar a SUPRAM - CM projeto de Coleta Seletiva de Lixo, com cronograma de implantação e comprovar sua destinação.	O projeto de coleta seletiva de lixo com cronograma foi entregue. Protocolo SUPRAM – CM nº R006964 em 20/01/2010. Condicionante Cumprida.
2	Implantar marcos que indiquem a delimitação de todas as Áreas de Preservação Permanente – APP's ao longo dos cursos d'água.	Foi apresentado relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante. Protocolo SUPRAM – CM nº R176322/2009 em 16/01/2009. Condicionante Cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

3	Apresentar manifestação do órgão responsável pela recepção dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	Foi apresentada a manifestação onde é declarado que os resíduos sólidos do empreendimento são coletados pela empresa CONSITA e a sua destinação final é o aterro sanitário do município de Sabará – MG, operado pela empresa Queiroz Galvão. Protocolo SUPRAM – CM nº R164611/2008 em 19/12/200. Condicionante Cumprida.
4	Apresentar laudos e relatórios referentes a adequação do empreendimento à Deliberação Normativa nº. 01 COPAM / CERH, de 05 de maio de 2008, sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.	Foi apresentada análise de água da Lagoa dos Ingleses dentro dos parâmetros da DN 01 COPAM/CERH de 2008. Protocolo SUPRAM – CM nº R190035/2009 em 27/02/2009. Condicionante Cumprida.
5	Apresentar manifestação do DNIT relacionada à entrega das obras realizadas de melhoria do sistema viário, referentes ao entroncamento das rodovias BR 040 e BR 354.	Foi apresentado documento esclarecendo a favorável posição do DNIT com relação às obras referidas. Finalizados os projetos, estes foram encaminhados ao DNIT, firmando-se um Termo de Acordo e Compromisso nº. 056/2006 referente às melhorias na interseção da rodovia BR 040 com a BR 356. Protocolo SUPRAM – CM nº F071894/2005 em 08/11/2005. Condicionante Cumprida.
6	Elaborar e apresentar a SUPRAM - CM Relatório de Análise de Qualidade da Água para o consumo humano, no início da operação do empreendimento.	Foram apresentadas as análises de água do poço tubular que abastece o condomínio. Protocolo SUPRAM – CM nº R086387/2010 em 04/08/2010 (última análise). Condicionante Cumprida.
7	Apresentar relatório sobre as obras de expansão da ETE, quando forem executadas, conforme cronograma apresentado no processo.	O relatório ainda não foi apresentado já que ainda não foi necessária a expansão da ETE, pois o condomínio ainda não está totalmente ocupado. Foi encaminhado ofício nº 56/2011 de 14/10/11, no qual o empreendedor se compromete a executar as adequações necessárias para o abastecimento de água e tratamento de esgoto.
8	Cumprir programa de automonitoramento, conforme Anexo II do Parecer Único nº 197.	O programa de automonitoramento está sendo cumprido. As análises estão sendo enviadas à SUPRAM – CM na frequência determinada.



8. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendimento denominado **INPAR Projeto 94 SPE LTDA (Fase II - M2B)**, por seu procurador (instrumento de procuração às fls. 006/007), requereu, validamente, a presente Licença de Operação, sendo que o pedido respectivo foi formalizado tempestivamente.

O empreendimento possui reserva legal averbada na certidão do imóvel matrícula 33.655, registrada no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima, sob o n.º AV-7-26.075, em 09.05.2005.

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado quando da realização da vistoria técnica no local nenhuma supressão de vegetação ou necessidade de regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Conforme antes descrito e comprovado nos autos, o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico, sendo que a sua utilização é exclusiva de Concessionária local.

Na análise dos documentos constantes, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão, com a sua respectiva baixa no SIAM. Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.

No que tange às publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da presente Licença de Operação, estas estão regularizadas, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, qual seja, 04 (quatro) anos, tudo conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996.

Dessa forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com base na análise da documentação apresentada.

9. CONCLUSÃO

A análise técnica não evidenciou fatores de restrição ao loteamento M2B Alphaville Lagoa dos Ingleses. Ressalta-se que a ETE e os dois poços tubulares que abastecem todo o empreendimento Alphaville Lagoa dos Ingleses foram dimensionados para atender toda a demanda da Fase I e até 2057 unidades habitacionais da Fase II.

Face ao exposto, vimos recomendar à Unidade Regional Colegiada – URC Velhas, que seja deferido o pedido de concessão da **Licença de Operação** para o empreendimento **INPAR Projeto 94 SPE LTDA (Fase II - M2B)** localizado no município de **Nova Lima**, com **prazo de validade de 4 (quatro) anos** e com atividade de parcelamento do solo para fins residenciais.



ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 08110/2010/002/2011	Classe: 5
Empreendimento: Loteamento Alphaville Lagoa dos Ingleses – M2A	
Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.	
Município: Nova Lima	
Referência: Licença de Operação – LO	

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar laudos geotécnicos referente a estabilidade e suporte estrutural do terreno (M2B) para a implantação da obra.	Antes do início das obras, após a terraplenagem e no final da obra.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito / conteúdo das condicionantes.